

CREDE	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR DO APORTE
CREDE 18	CRATO	TEMPO INTEGRAL	23255269	EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS	4.000,00
CREDE 19	BARBALHA	TEMPO INTEGRAL	23162350	EEMTI VIRGÍLIO TÁVORA	4.000,00
CREDE 20	BREJO SANTO	CEJA	23250240	CEJA JOAQUIM GOMES BASÍLIO	69.060,00
CREDE 20	MISSAO VELHA	REGULAR	23166215	EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA	4.000,00
SEFOR 1	FORTALEZA	REGULAR	23070161	EEM FÉLIX DE AZEVEDO	4.000,00
SEFOR 2	FORTALEZA	REGULAR	23070382	EEM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA	4.000,00
SEFOR 3	FORTALEZA	TEMPO INTEGRAL	23071087	EEMTI PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	4.000,00
SEDUC	SOBRAL		231070	COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMAÇÃO DOCENTE E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	15.000,00

ANEXO II

Valores dos aportes financeiros referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais e esportivas das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR e afins, definidos nos termos da legislação referida no Anexo I.

CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR DO APORTE
1	MARACANAU	1	CREDE 1	R\$ 153.202,80
2	ITAPIPOCA	2	CREDE 2	R\$ 97.997,40
3	ACARAU	3	CREDE 3	R\$ 27.311,60
4	CAMOCIM	4	CREDE 4	R\$ 47.099,40
5	TIANGUA	5	CREDE 5	R\$ 64.544,20
6	SOBRAL	6	CREDE 6	R\$ 156.645,40
7	CANINDE	7	CREDE 7	R\$ 35.129,80
8	BATURITE	8	CREDE 8	R\$ 11.536,80
9	HORIZONTE	9	CREDE 9	R\$ 65.720,00
10	RUSSAS	10	CREDE 10	R\$ 63.599,80
11	JAGUARIBE	11	CREDE 11	R\$ 64.025,40
12	QUIXADA	12	CREDE 12	R\$ 38.160,00
13	CRATEUS	13	CREDE 13	R\$ 17.160,00
14	SENADOR POMPEU	14	CREDE 14	R\$ 77.752,00
15	TAUA	15	CREDE 15	R\$ 27.450,00
16	IGUATU	16	CREDE 16	R\$ 89.107,60
17	ICO	17	CREDE 17	R\$ 79.171,40
18	CRATO	18	CREDE 18	R\$ 88.070,60
19	JUAZEIRO DO NORTE	19	CREDE 19	R\$ 121.332,00
20	BREJO SANTO	20	CREDE 20	R\$ 38.298,40
SEFOR	FORTALEZA	21	SEFOR 1	R\$ 45.430,00
SEFOR	FORTALEZA	22	SEFOR 2	R\$ 61.725,20
SEFOR	FORTALEZA	23	SEFOR 3	R\$ 60.327,40

ANEXO III

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das escolas públicas da rede estadual, nos termos da legislação da Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, cujo aporte será feito no credor da CREDE/SEFOR da área de abrangência da escola.

CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR DO APORTE
CREDE 7	CANINDE	23000286	EEM ANTONIO TAVARES ALVES	R\$ 40.900,02

*** ** *

PORTARIA Nº2752/2024 – GAB.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93, da Constituição Estadual, e conforme dispõe a Lei Nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, estabelece normas sobre o processo de remoção de professores do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica para o ano letivo de 2025.

Art. 1º Todo o processo pertinente à remoção de professor nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual para o ano de 2025 deve cumprir ao que está contido nesta portaria.

Art. 2º Poderão solicitar remoção todos os ocupantes do cargo ou detentores de funções de professor pertencentes ao Grupo Ocupacional MAG, que estejam em efetivo exercício em regência de sala de aula ou em ambientes pedagógicos, lotados no ano letivo de 2024, com estágio probatório concluído ou não, até a data da publicação desta portaria.

§1º O professor poderá solicitar remoção para as Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, desde que esteja apto em seleção específica para este fim, nos termos do artigo 3º da Lei n.º 14.273, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, considerando a existência das carências definitivas de cada escola e a habilitação específica do professor.

§2º Para os professores nomeados no cargo público através do Edital n.º 005/2023, fica estabelecido o que preceitua a lei nº 18.172/2022.

Art. 3º Para os professores em efetiva regência de sala de aula, as solicitações serão realizadas somente via internet no período a partir das 15h do dia 23/12/2024 até 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 02/01/2025, através do SIGE ESCOLA, módulo REMOÇÃO, no endereço: <http://sige.seduc.ce.gov.br/>.

Art. 4º O professor que já possui cadastro no SIGE ESCOLA, módulo REMOÇÃO, deve acessar o sistema utilizando o seu login e senha cadastrados.

§1º Os docentes deverão, do dia 16/12/2024 a 20/12/2024, verificar o seu acesso ao SIGE ESCOLA, módulo REMOÇÃO.

§2º Caso o professor não possua acesso ao SIGE ESCOLA, módulo REMOÇÃO, o cadastro será efetivado pela equipe técnica das CREDES/SEFOR, mediante solicitação do interessado, seguindo o horário de funcionamento de cada Coordenadoria/Superintendência.

Art. 5º Ao realizar a solicitação da remoção, o professor poderá registrar até três opções de escolas, devendo seguir uma ordem de preferência.

Art. 6º O professor não deverá exceder o limite de 20 (vinte) horas-aulas de regência por turno de funcionamento da escola.

§1º Os docentes que possuem dois cargos de professor, totalizando uma jornada de 60 (sessenta) horas semanais, deverão, obrigatoriamente, ter lotação (regência e planejamento) distribuída entre os três turnos (Manhã, Tarde e Noite).

Art. 7º O professor deverá registrar no sistema a disponibilidade de turnos de trabalho, modalidades de ensino que se dispõe assumir e as disciplinas da área do conhecimento vinculadas à sua habilitação, que poderão complementar a carga horária.

Art. 8º As análises das remoções ocorrerão na CREDE/SEFOR no período 06/01/2025 a 10/01/2025 e o resultado será disponibilizado para o professor por meio do sistema SIGE ESCOLA, módulo REMOÇÃO.

§1º A distribuição das ofertas e das turmas poderão ser ajustadas para o início do ano letivo de 2025.

Art. 9º Para os professores em readaptação de função, lotados nos ambientes de aprendizagem ou nas sedes das CREDES/SEFOR/SEDUC, as solicitações ocorrerão através de processo, protocolados por meio do Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica - Suite, no período 16/12/2024 a 18/12/2024.

Art. 10 A análise dos pedidos de remoção dos professores readaptados nos ambientes de aprendizagem ou nas sedes das CREDES/SEFOR/SEDUC ocorrerá no período de 19/12/2024 a 23/12/2024. O professor será convocado na CREDE/SEFOR para receber o resultado da solicitação.

Art. 11 A remoção do profissional do magistério verificar-se-á entre unidades escolares do interior e da capital, desde que haja vaga (carência definitiva) satisfazendo o interessado às exigências de habilitação profissional.

Art. 12 O docente só poderá se afastar da escola de origem após conclusão do ano letivo de 2024 e caso a solicitação tenha sido deferida.

Art. 13 A análise das remoções seguirá o previsto no Art. 44 da Lei 10.884 - Estatuto do Magistério (maior nível/referência no registro do provimento e em igualdade de condições, o mais antigo do magistério no serviço público estadual).



§ 1º Após a aplicação do critério previsto no Estatuto do Magistério e permanecendo empate entre docentes que têm interesse pela mesma vaga, a CREDE/SEFOR deverá seguir a seguinte ordem:

- Docente com maior titulação acadêmica registrada na ficha funcional;
- Docente que já possui alguma carga horária de lotação na unidade em que deseja ser removido;
- Docente de maior idade, conforme registro na ficha funcional, considerando dia/mês/ano;

§ 2º Na hipótese de persistir o empate, esgotados os critérios descritos no parágrafo anterior, será realizado sorteio pela equipe técnica da CREDE/SEFOR, sendo lavrada em Ata a descrição dos procedimentos adotados e os nomes dos técnicos que acompanharam o sorteio.

Art. 14 Os técnicos das CREDES/SEFOR serão responsáveis pelas análises das remoções no prazo estabelecido.

Art. 15 A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº20240005- SEDUC

OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EEM TIPO I, COM 16 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE ACARÁ – CE ; O Exmo. Secretário da Educação do Estado do Ceará, em substituição, após exame do resultado classificatório proposto pela Comissão de Contratação 06, designada pelo Decreto nº 35.987, de 10 de maio de 2024, em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP e por entender terem sido efetuados os procedimentos licitatórios em consonância com a legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, pela conveniência do objeto licitado para a Administração, **DECLARA homologado o certame e adjudicado** ao vencedor o objeto do certame licitatório, nos termos que seguem: LICITANTE VENCEDORA **FORTES ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** - CNPJ Nº 23.585.979/0001-02 VALOR A SER CONTRATADO R\$ 11.149.040,00 Fortaleza, 29 de novembro de 2024. JOSÉ IRAN DA SILVA SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em substituição. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2017/NUP 22001.137309/2024-62 - IG: 1357885 - SACC: 1005600

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, na qualidade de LOCATÁRIO, neste ato representado pela Secretária da Educação Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ARQUIDIOCESE METROPOLITANA DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.600/0001-87, com sede na Av. Dom Manuel, nº 03, Bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP. 60060-090, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por seu bastante procurador, VIRGINIO ASECIO SERPA, chileno, solteiro, sacerdote católico-vigário geral, inscrito no CPF sob o nº 429.873.693- 87, RG nº V075558-4-SE/DPMAF/DPF, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá, nº 905, Aldeota, em Fortaleza/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 25/2017, publicado no DOE de 21.02.2017, de acordo com o Processo NUP 22001.137309/2024-62; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no Art. 57, II, §2º Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato que tem por objetivo a locação de imóvel para dar continuidade ao funcionamento da EEFM SANTA LUZIA, de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua João Cordeiro, nº 711, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE. ; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL O valor global, para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato, ora aditado, permanece em R\$ 193.015,40 (cento e noventa e três mil e quinze reais e quarenta centavos), considerando o valor meCI nº 001005/2024/SEDUC/CECON, ratificada pelo Despacho da CECON/SEDUC, datado em 12/11/2024, 22/11/2024, respectivamente, de acordo com as fls. 2/3 e 30/32, e IG Nº1357885 constante dos autos. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Fica assegurado eventual direito da Locadora de reajuste do valor da Locação, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de fevereiro de 2025 até 21 de fevereiro de 2026.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, VIRGINIO ASECIO SERPA - Locador. TESTEMUNHAS: 1. DANIELE LIMA DE PAULA, 2. PRISCILA CAXILE SOARES . Fortaleza 06 de dezembro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2018/NUP 22001.034589/2024-58 - IG: 1335504 - SACC:1036440

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, na qualidade de LOCATÁRIO, neste ato representado pela Secretária da educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ADMINISTRADORA VIA SUL DE SHOPPING CENTERS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.807.185/0001-79, com sede na Av. Washington Soares, nº 4335, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP. 60.833-005, doravante denominada LOCADORA, neste ato representado pela, Sra. SANDRA MARIA DOS SANTOS SOARES, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1618596 ITEP RN e CPF nº 028.505.094-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2018, publicado no DOE de 28.02.2018 de acordo com o NUP 22001.034589/2024-58; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , regulamentado no art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes: ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **corrigir o Quarto Termo Aditivo**, para corrigir a Cláusula Quarta, tendo em vista o lapso no cálculo do valor do saldo residual do contrato que tem como objetivo a locação das salas comerciais, nº 334, 335, 336 e 337, de 127,53 m², de área construída, no Via Sul Shopping, localizado na Av. Washington Soares, nº 4335, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento do Centro de Línguas – Fortaleza/CE – Via Sul que contribuirá para aprendizagem da comunidade escolar ofertando cursos de línguas estrangeiras para alunos e professores da rede estadual. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 Fica corrigido o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2018, de acordo com a justificativa do Gestor/COADM/CECON, datada em 22/02/2024, às fls. 02-03, que passará a ter a seguinte redação: Onde se lê: “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 121.286,23 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), tendo em vista que existe saldo residual do contrato no valor de R\$ 110.968,13 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos), perfazendo um valor total de R\$ 232.254,36 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme Despacho da COFIN/CECOP/CONTRATOS/SEDUC, datado em 01.02.2021, IG Nº1335504 constante dos autos.” Leia-se: “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO “ CLÁUSULA QUARTA DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 188.962,99 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), tendo em vista que existe saldo residual do contrato no valor de R\$ 43.291,37 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 232.254,36 (duzentos e trinta

